



AUTORIZAÇÃO DEFINITIVA N.º 56 / EPC / Lisboa e Vale do Tejo / 2015

Nos termos do n.º 7, do artigo 32.º, do Decreto-Lei n.º 152/2013, de 04 de novembro, por meu despacho, exarado em 21 de setembro de 2015, é concedida Autorização Definitiva de Funcionamento, ao Estabelecimento de Ensino Particular e Cooperativo, denominado **Colégio do Centeio**, sito na Rua Melwin Jones, Quinta do Centeio - Setúbal, cuja entidade titular é a Sociedade Colégio do Centeio - Ensino Particular, Lda., enquadrando-se nos objetivos do sistema educativo e formativo português, previstos no artigo 33.º, do citado decreto-lei, gozando das prerrogativas das pessoas coletivas de utilidade pública, beneficiando dos direitos e deveres previstos na lei.

O estabelecimento de ensino fica autorizado a ministrar o nível de ensino da/o:

Educação Pré-Escolar 100 (cem) crianças;
1.º CEB 92 (noventa e dois) alunos

A direção pedagógica colegial é desempenhada por Célia Sofia Rebelo Pereira, Teresa Sofia Calapez Batista Oliveira e Ana Patrícia de Oliveira Rocha.

O representante legal perante o Ministério da Educação e Ciência é Ana Patrícia de Oliveira Rocha.

Lisboa, 27-10-2015

A Subdiretora-Geral



Suzana Simões Maximiano